

DOCUMENTO ORIGEM  
CARTA 9283/02

SEI



001120034

001120/03-4

Nº FOLHAS

3

ORIGEM  
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO  
CAMARA MUNICIPAL DE DIAS D' AVILA

ASSUNTO  
INTERLEGIS

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA - BA

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	14	08	2003		/ /
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

08

Folha nº	01
Processo nº	1120/03-4
Rubrica	

*João Fauria*

009283/02

**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa** Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556 Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd.

Parlamentares: 13 vereadores Nome da Casa: câmara municipal de dias d'ávila Endereço: pça dos tres poderes s/n centro Cidade: DIAS D'ÁVILA UF:BA CEP: 42.850-000 Telefones: 71-625.1008 / 1018

FAX: 71- 625.1127 E-mail: cmdttesouraria@bol.com.br Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e

excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Nome: nadson azevedo e silva Unidade/Departamento: tesouraria Cargo: tesoureiro Telefones: 71-625.6866 /

1008 / 1018 FAX: 71-625.1127 E-mail: cmdttesourariaa@bol.com.br Autenticação do Presidente Nome Completo do Parlamentar: JERÔNIMO FERREIRA COUTO Nome Parlamentar: Partido: PFL *OK*

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início:01.01.2001 Fim: 31.12.2004 Aniversário (dia/mês/ano):26.12.52 Sexo:M Telefones: FAX: E-mail: Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

DIAS D'ÁVILA, 29 / 11 / 2002  
Local e data Assinatura do Presidente

*DIAS D'ÁVILA, 29/11/2002*  
*[Assinatura]*  
Jerônimo Ferreira Couto  
Presidente

SEI



3001120034  
001120/03-4

Brasília, 01 abril de 2003.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Programa Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa".

Informamos que consta em nossos arquivos, fax do documento acima citado enviado por essa casa, com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis, que a partir do segundo semestre de 2002 estará cedendo mais 1.250 microcomputadores e impressoras para as Câmaras Municipais aderidas.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

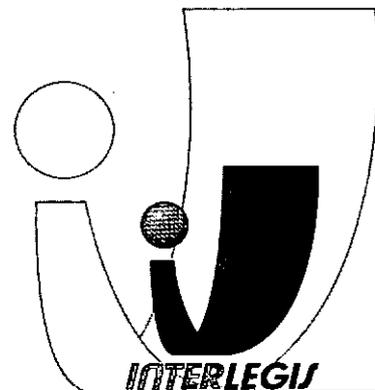
Atenciosamente,



**Paulo Fontenele e Silva**

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente  
**Jerônimo Ferreira Couto**  
Câmara Municipal de Dias D'Ávila  
Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro  
Dias D'Ávila - BA  
42.850-000



### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 13

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Dias D'Ávila

**Endereço:** Praça dos Três Poderes, S/N

**Cidade:** Dias D'Ávila **UF:** BA **CEP:** 42.850-000

**Telefones:** (71) 625-1018/1008 **FAX:** (71) 625-1127

**E-mail:**

**Homepage:**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

*Camara*

**Nome:** Everson Nascimento Câmara

**Unidade/Departamento:** Presidência **Cargo:** Sec. Executivo

**Telefones:** os mesmos **FAX:** (71) 625-1127

**E-mail:** eversoncamara@ig.co.br

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** Jussara Márcia do Nascimento

**Nome Parlamentar:** Jussara **Partido:** PL

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 1º/01/2001 **Fim:** 31/12/2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 26/01/56 **Sexo:** Feminino

**Telefones:** os mesmos acima **FAX:**

**E-mail:**

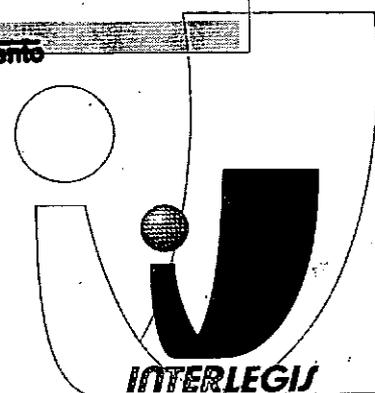
**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Dias D'Ávila, 30/05/2003  
Local e data

  
Assinatura do Presidente

Jussara M. Nascimento  
Presidente





**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS  
D'AVILA NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: BA-29069/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA, com sede na Praça dos Tres Poderes s/nº Centro, Dias D'Avila-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador AMARILDO BISPO DE SANTANA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio têm por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*[assinatura]*  
*[assinatura]*





- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

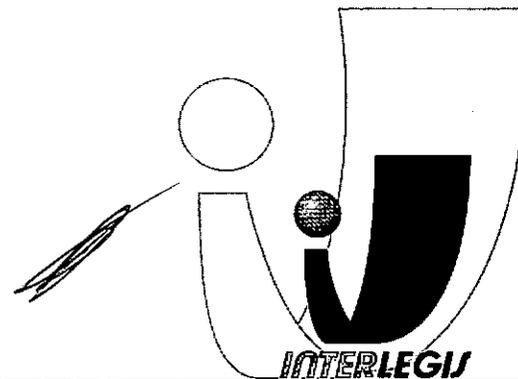
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

A

W





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

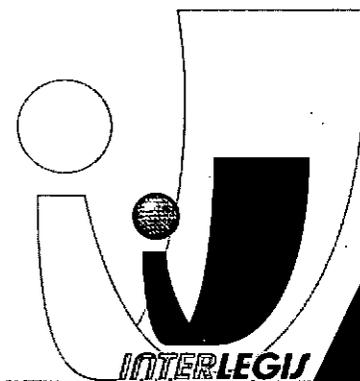
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

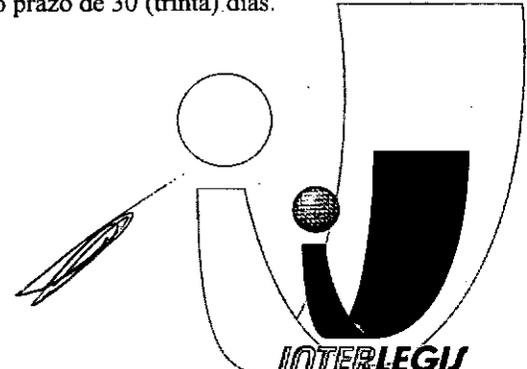
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

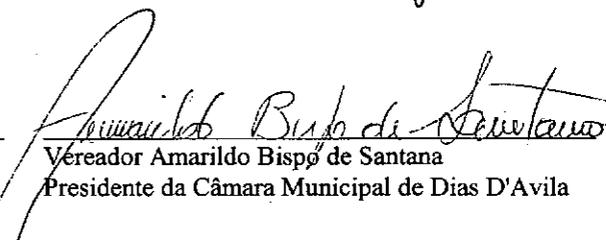
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

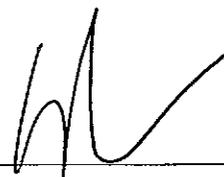
Brasília, 15 de junho de 2004.

  
 \_\_\_\_\_  
 Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador Amarildo Bispo de Santana  
 Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Avila

**Testemunhas:**

  
 \_\_\_\_\_  
 Victor Guimarães Vieira  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

  
 \_\_\_\_\_  
 Representante da Câmara Municipal de Dias D'Avila





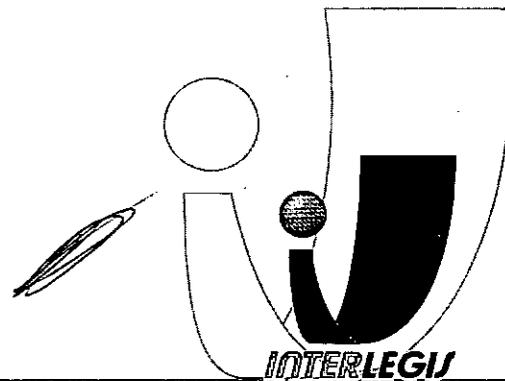
**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	09
Processo Nº	1120/03-4
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	10
Processo Nº	1120103-4
Rubrica	70

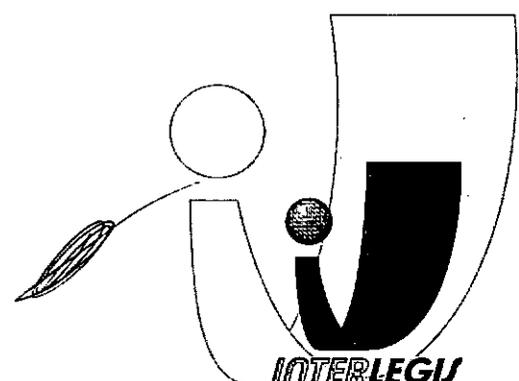
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 11  
 Processo Nº 1120/03-4  
 Rubrica: 85

005330/04

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA - BA**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Dias D'Avila:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Everson Câmara	Sec. Executivo	(71) 625-1018	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Derival Santana	Assessor	(71) 625-1127	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

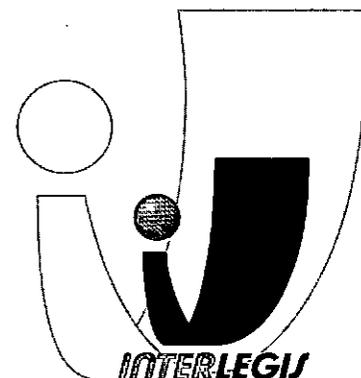
Dias da semana	Horários
segunda a sexta	8h às 14h

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Amarildo Bispo de Santana**  
 Câmara Municipal de Dias D'Avila

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:*  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





Senado Federal

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
(Versão II)

Folha Nº 12  
Processo Nº 1120/03-4  
Rubrica

Justo B  
fb-012

Câmara Municipal de DIAS DAVILA

Data: 16/09/04

Estado: Bahia

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

EVERSON NASCIMENTO CAMARA

Assistência Técnica Empresa: TECNOPUNT Técnico: PAULO SÉRGIO B. da Cruz DDD/Telefone Comercial: 71 4611951

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: 6277622 sig OK

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z sig OK

Num. Série Micro: 00124636 - sig OK

Num. Série Monitor: 11V040700050 sig OK

Num. Série Modem: 0012243000032 sig OK

Num. Série Webcam: 10504385307908 sig OK

Num. Série Router: 0D10139006258 sig OK

Estabilizador Enermax 1000W: 471A40523546 sig OK

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO SIM

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) BOM

Observações:

[Empty box for observations]

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos acima especificados.

Data 16/09/04

Assinatura [Signature]

Câmara Municipal de Dias D Ávila

RECEBIDO Em

Everson Câmara Secretário Executivo

INTERLE

Dias D'Avila - BA



2005NE00023, de 01/01/2005. VIGÊNCIA: 30/09/2010. ASSINAM: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Vera Elizabeth Becker, pela credenciada.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 08160.009241/05. Objeto: Prestação de serviços de sinalização visual, para atender o Ministério Público Militar-MPM, Sede e Subsele da PGM e PJM/DF. Vigência: a partir da emissão da nota de empenho até 31/12/2005. Valor total estimado: R\$ 4.654,00. Empresa prestadora dos serviços: CAPITALPLAC Comércio de Placas Ltda. Fundamento Legal: inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ato de Dispensa: 17/10/2005, por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: 17/10/2005, por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato nº 44/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: LASEV, Conservação de Imóveis e Serviços Ltda. Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins para a PJM/Salvador/BA. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 79 da Lei 8.666. Data da Assinatura: 17/10/2005. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e José Tarsílio Miranda da Silva, pela empresa.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 27/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES.P. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado local, para a PJM/São Paulo/SP. Prazo de vigência: 17/08/2005 a 16/08/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Alvaro Peçanha Martins Neto e Wilson Roberto Piedade, pela empresa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 35/2003. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Globoservice Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Repatuação e Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e monitorização de sistema de segurança eletrônica para PJM/Manaus/AM. Valor Anual: 2.939,40. Vigência: 16/10/2005 a 15/10/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Anderson Fonseca Munguba, pela Contratada.

**Tribunal de Contas da União**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO PARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 12005**

Comunicamos aos interessados que as empresas vencedoras da presente licitação foram: J. R. INFORMATICA LTDA. - ME para o item 1 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E322). JCTEL COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA. para o item 2 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E323) e VENEZA COMERCIO & SERVICOS LTDA. - ME para o item 3 (cartucho de toner para multifuncional HP laserjet 302).

ARILDO S. OLIVEIRA  
Pregoeiro

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
1ª SECRETARIA**

**EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 115.468/05. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores utilizados no sistema de votação eletrônica. INTERESSADO: Condensação do Sistema Eletrônico de Votação. FAVORECIDO: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Correias de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISOS DE CANCELAMENTO  
REGISTROS DE PREÇOS**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 10/05, aceita pela empresa GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., cujo objeto é fornecimento e instalação de estuques de trabalho, mesas e armários, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/05, aceita pela empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é o fornecimento e instalação de cadeiras e poltronas, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

EURÊNIO DE BORBA AMARO  
Diretor do Departamento

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Proc. 160.057/05. ESPÉCIE: Convênio nº 2005/158.0 firmado com o PARANA BANCO S/A. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos a deputados, servidores e pensionistas da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 65/05, dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01) e Portaria nº 153/05 da Diretoria-Geral. VIGÊNCIA: 18.10.05 a 17.10.08. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEPE. PELA CONSIGNANTE: SÉRGIO SAMPAIO CORREIAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CONSIGNATÁRIA: JOEL MALUCELLI - Diretor Presidente e ANDRÉ LUIZ MALUCELLI - Diretor.

**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA  
SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº: AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Claudemir Batista Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Brasília-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº: AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Epitaciolândia-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Hiamar de Paiva Pishiro, Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 27062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pilar-AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Roberto Cavalcante da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pilar - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: AP-16004/2005 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Macapá - AP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2005. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Juracy Sales Farias, Presidente da Câmara Municipal de Macapá - AP.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29090/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Geovã Mendes Batista, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Sérgio Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29132/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Wanderley-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Wanderley-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29134/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itamaia-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Arlito Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itamaia-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29136/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Utinga-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Raimundo Silva Muniz, Presidente da Câmara Municipal de Utinga-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dias D'Avila-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Amárico Bispo de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Avila-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29152/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mansidão-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Elson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mansidão-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29119/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salinas da Margarida-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004. VIGÊNCIA: A partir da data



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	14
Processo Nº	1120103-4
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Ávila  
Praça dos Três Poderes, s/nº - Lessa Ribeiro  
Dias D'Ávila - BA



Folha Nº	15
Processo Nº	1120103-4
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
p/ Kim Balduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[Handwritten Signature]*  
25/06/2008

Folha N°	09 16
Processo N°	1120103-4
Rubrica	<i>[Signature]</i>

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOM

AIRE

ENI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Ávila  
 Praça dos Três Poderes, s/nº - Lessa Ribeiro  
 Dias D'Ávila - BA  
 42850-000

CEP

PAÍS / PAYS

DEC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASS.

IMENTO

DATE DE LIVRATION

11/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

BA



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC 3 6 3 8 6 4 8 6 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

Grid of 8 empty boxes for postal routing.